



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbuia

LEI Nº 27

CRIA CURSOS SUPLETIVO NOTURNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HORACIO LAURINDO, prefeito Municipal de Imbuia.
FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município /
que a Câmara Municipal de Imbuia, vetou e eu sanci-
one a seguinte LEI:

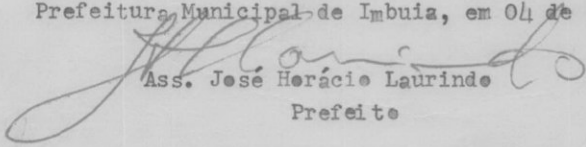
Artigo 1º - Fica criado o curso supletivo noturno, com finalidade /
de alfabetização adulta.

§ 1º - Será criado curso e quante forem necessários no Município.

Artigo 2º - As professoras serão contratadas de acordo com a Lei do
Quadro dos funcionários desta prefeitura Municipal de
Imbuia.

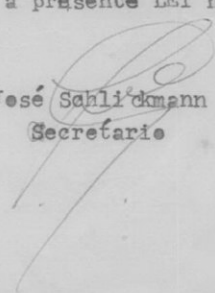
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá
por dotação própria do orçamento vigente e na falta desta
fica o Poder Executivo desde já autorizado a abrir cré-
dito especial e a suplementar quando fôr necessária.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 04 de agosto de 1.970


Ass. José Horácio Laurindo

Prefeito

Registrada e publicada a presente LEI na data supra.


Ass. José Sahliemann
Secretário